



**Município de Macieira**  
**Estado de Santa Catarina**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2025**

O Município de Macieira, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, CEP 89.518-000, inscrita no CNPJ n. 95.992.020/0001-00, **decide dispensar processo licitatório, através de Dispensa de Licitação** que tem por objeto Aquisição de óleo diesel S-10 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Macieira.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação está amparada no artigo 75, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

A aquisição de combustível se faz necessária para abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais, estabelecendo condições mínimas de utilização e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras. Com o retorno das aulas escolares e o andamento dos serviços da Secretaria de Infraestrutura e de agricultura, bem como transporte de pacientes, faz-se necessário essa aquisição para atender a demanda, até a finalização do processo licitatório. A falta do combustível óleo diesel S-10, afetará inteiramente as atividades rotineiras e demais serviços de grande importância podendo causar grandes prejuízos à população. Por fim, considerando ainda que na situação acima descrita a legislação autoriza a Administração Pública a contratar diretamente um particular sem a necessidade de promover um processo licitatório, vez que inviável e dispendioso, associado a necessidade de imediato, e sem contrato vigente para suprir tal necessidade. Ressalta-se que a ausência de processo licitatório, com saldo e vigente para a aquisição do objeto e ainda os trâmites burocráticos da transição de governo.

Ainda, após apreciação Jurídica, restou emitido o Parecer Jurídico opinando pela admissibilidade de contratação direta por dispensa de licitação no caso.

**DO OBJETO:** Aquisição de óleo diesel S-10 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Macieira.

**CONTRATADA:** AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ nº 81.632.093/0004-11.



**Município de Macieira**  
**Estado de Santa Catarina**

**VALOR DO CONTRATO:**

O valor total do contrato é de R\$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais), sendo o valor de R\$ 6,06 (seis reais com seis centavos) o litro.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**

Item	Quant	Descrição	Valor unR\$	Valor TotalR\$
01	9.000 litros	Óleo diesel S-10	6,06	54.540,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>54.540,00</b>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025**

A autoridade superior está ciente da presente contratação, em conformidade como estabelecido no art. 71, da Lei nº 14.133/21.



**SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA**  
Prefeita Municipal  
Município de Macieira/SC